



DECRETO Nº 660/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a constituição e nomeação de Membros da Comissão do Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.”

RAMON DE JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde de Tapiratiba, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária, a qual terá as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar e Inspeccionar estabelecimentos comerciais para garantir que estejam em conformidade com as regulamentações sanitárias;
- II. Avaliação e Aprovação de projetos técnicos inerentes a legislação aplicada ao setor de vigilância sanitária;
- III. Auxiliar no controle de vetores que possam transmitir doenças, como mosquitos transmissores de doenças como dengue e malária para conter a propagação;
- IV. Coletar e Analisar dados relacionados a surto de doenças, contaminação de alimentos e tomar medidas apropriadas relacionadas a vigilância Sanitária;
- V. Promover projetos educacionais para conscientizar a comunidade sobre as boas práticas de higiene e segurança sanitária;

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para juntos comporem a Comissão do Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária:

- Antônio Reis Guimarães Junior - Médico Veterinário - Presidente
- Carolina Pereira de Almeida - Farmacêutica - Membro
- Cesar da Silva Rodrigues – Agente de Fiscalização - Membro
- Gerlu Rodrigues Pereira de Souza Frigo - Engenheira Civil - Membro

Art. 3º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão do Grupo Técnico Municipal de Vigilância Sanitária, os membros da comissão que forem servidores ocupantes de cargo público efetivo receberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão, conforme regulamento municipal com constante no Anexo III da Lei Complementar Nº 18/2022, de 09 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 4º - Fica fixada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) para o exercício da atribuição de membro, incidente sobre o salário-base para o servidores efetivos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil e Farmacêutica.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de outubro de 2023.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL